

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
- SERPRO -

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS  
DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA E SIMILARES  
- FENADADOS -

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO  
2000-2001**

## SUMÁRIO

### TÍTULO I DAS QUESTÕES SOCIAIS

◆ Princípios Fundamentais	4
◆ Código de Conduta	5
◆ Licença Amamentação	6
◆ Licença por Adoção	6
◆ Licença Nojo	7
◆ Reconhecimento de Atestado Médico	7
◆ Atestado de Acompanhamento	7
◆ Abono Social	8
◆ Parcelamento de Férias	8
◆ Garantia de Emprego	8
◆ Estabilidade no Emprego para Empregados Transferidos com Mudança de Domicílio	9
◆ Seguro de Vida	9
◆ Advertência ou Suspensão	10
◆ Dispensa Sem Justa Causa	11
◆ Salário-Educação	11
◆ Liberação de Estudantes	12
◆ Liberação de Empregados para Debates/Cursos	12
◆ Estagiários	12
◆ Transporte	12

### TÍTULO II DAS QUESTÕES SINDICAIS

◆ Organização por Local de Trabalho	13
◆ Composição das Organizações por Local de Trabalho	13
◆ Garantia de Emprego para os Membros das OLTs	14
◆ Liberação de Empregados Eleitos para Representações dos Trabalhadores	14
◆ Liberação de Empregados para Utilização do Banco de Horas	15
◆ Sistema Interno de Solução de Impasses	15
◆ Comissão Paritária	16
◆ Comissão Paritária Nacional de Produtividade	16
◆ Quadros de Avisos	17
◆ Taxa Assistencial	17
◆ Parque Tecnológico	18
◆ Processos Judiciais	18
◆ Legitimidade Processual	18
◆ Multa por descumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho	18

### **TÍTULO III DAS QUESTÕES DA SAÚDE**

◆ Exames Médicos Periódicos	19
◆ Assistência Médico-Hospitalar	19
◆ Comissão Paritária Nacional do Plano de Apoio à Saúde	21
◆ Acidente do Trabalho	22
◆ Reembolso de Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Psicológicas	22
◆ Complementação Salarial	23
◆ Condições do Trabalho	25
◆ Intervalos da Jornada de Trabalho	25
◆ Trabalho de Deficientes	25
◆ Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	25
◆ CIPA	25
◆ Atendimento Ambulatorial aos Aposentados	26

### **TÍTULO IV DAS QUESTÕES SALARIAIS**

◆ Reajuste Salarial	26
◆ Folha de Pagamento	26
◆ Restituição Parcelada do Adiantamento Salarial de Férias	27
◆ Adiantamento do Décimo Terceiro Salário	27
◆ Adicional por Tempo de Serviço	27
◆ Horário Noturno	28
◆ Adicional de Horas Extras	28
◆ Adicional Noturno	29
◆ Indenização de Horas Extras e Adicional Noturno	29
◆ Adicional de Sobreaviso	30
◆ Adicionais de Periculosidade e Insalubridade	30
◆ Licença-Prêmio	31
◆ Programa de Alimentação do Trabalhador	31
◆ Auxílio-Creche/Pré-Escolar	33
◆ Auxílio a Filhos Deficientes	33

### **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

◆ Retroativo	34
◆ Compensação das Horas de Paralisação	34
◆ Vigência	34

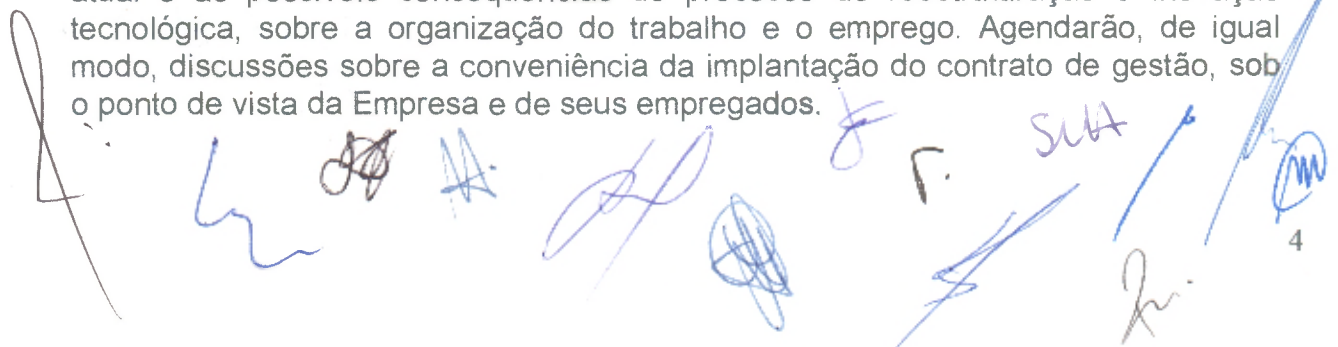
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, relativo à data-base de 01.05.2000 e ao período revisando havido entre 01.05.1999 e 30.04.2000, que celebram o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública vinculada ao Ministério da Fazenda, doravante denominado SERPRO, representado por Wolney Mendes Martins - Diretor-Presidente, Carlos Luiz Moreira de Oliveira, Kleber Campos Rodrigues Filho, Celso Luiz Barreto dos Santos e José Henrique Portugal - Diretores, Francisco Silvino de Jesus. Ferreira Matos - Superintendente de Gestão de Pessoas, Vanderlan Moreira Santos - Assessor da Diretoria e Ulysses Alves de Levy Machado - Consultor Jurídico; e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES, representando os Sindicatos da Categoria, doravante denominada FENADADOS, representada por Manoel Messias Nascimento Melo - Presidente, Silvio Michelutti de Aguiar e Antonio Carlos Melo da Silva -, Avel de Alencar Diretores, José Jairo Ferreira Cabral, Diretor de Assuntos Institucionais da CUT Nacional e Marthius Sávio Cavalcante Lobato - Consultor Jurídico, tudo nos termos dos artigos e condições seguintes:

## TÍTULO I DAS QUESTÕES SOCIAIS

### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 1º** O presente Acordo Coletivo de Trabalho expressa a vontade das partes e constitui-se em corpo de disposições que deverá gerar efeitos positivos na realização das diretrizes empresariais.

**Art. 2º** As partes discutirão, na vigência do presente acordo, o desenvolvimento atual e as possíveis conseqüências do processo de reestruturação e inovação tecnológica, sobre a organização do trabalho e o emprego. Agendarão, de igual modo, discussões sobre a conveniência da implantação do contrato de gestão, sob o ponto de vista da Empresa e de seus empregados.



4

## CÓDIGO DE CONDUTA

**Art. 3º** O código de conduta que deve pautar as relações entre o SERPRO, seus Empregados e as Representações dos Trabalhadores visa atingir:

I - no ambiente interno: o elevado nível de produtividade e qualidade dos serviços da Empresa e o bem-estar de seus empregados;

II - no ambiente externo: os objetivos empresariais de satisfação dos clientes de forma competitiva com o mercado de tecnologia da informação;

III - nas relações sindicais:

a) a manutenção do diálogo permanente, considerando a negociação como instrumento adequado para buscar a integração e convergência;

b) a cada 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do presente acordo, as partes encontrar-se-ão com o objetivo de analisar o cenário de aplicação dos pactos, avaliando o quadro econômico e produtivo geral e das empresas do setor, incluindo aspectos de custos, arrecadação e investimentos, contratação de obras e serviços e perspectivas de desenvolvimento, produtividade e qualidade, processos de reestruturação, inovação tecnológica e organização do trabalho, podendo acordar modificações, aprimoramentos e adequações;

c) as partes encontrar-se-ão a qualquer tempo, sempre que solicitadas, para tratamento de questões supervenientes e, no caso dos encontros ordinários, a pauta de discussão será enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - na divulgação de informações: o respeito e a preservação da integridade e dignidade pessoais dos empregados, dirigentes e dos representantes sindicais, bem como a valorização da Empresa como instituição;

V - no acesso a informações:

a) o empregado terá acesso aos dados contidos em sua ficha cadastral, inclusive aos resultados dos seus exames médicos ou relatórios individuais, podendo solicitar cópias e retificação pelo SERPRO das incorreções apontadas, dentro dos procedimentos estabelecidos pelos Órgãos Locais de Recursos Humanos;

b) garantia de acesso das Entidades Sindicais às informações de nome e lotação dos empregados da Empresa;

c) a Empresa deixará à disposição da FENADADOS, a cada 4 (quatro) meses, informações sobre o volume de horas extras prestadas, número de trabalhadores acometidos de doença profissional e, em 48 (quarenta e oito) horas, os casos de acidente de trabalho;

d) a Empresa deixará à disposição da FENADADOS seu balanço mensal, além dos editais de processos licitatórios e extratos de contratos, referentes a compras, obras e serviços, como forma de transparência na administração da coisa pública.

VI - no acesso às instalações: a utilização do direito de acesso dos dirigentes sindicais às instalações, segundo horário e local previamente ajustados com a Empresa e a renegociação do acesso dos dirigentes sindicais às instalações durante o estado de greve;

VII - na segurança empresarial: a restrição do acesso às áreas de segurança definidas pelo SERPRO.

### LICENÇA AMAMENTAÇÃO

**Art. 4º** Para amamentar o próprio filho até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois intervalos de meia hora.

Parágrafo Único - Quando o exigir a saúde do filho, o período de seis meses poderá ser dilatado, desde que haja recomendação médica expressa.

### LICENÇA POR ADOÇÃO

**Art. 5º** Será concedida licença por adoção a(o) empregada(o) que adotar criança.

§1º - À empregada que adotar criança com idade de 0 (zero) a 90 (noventa) dias de nascimento será concedida licença por adoção até que a adotada(o) complete 120 (cento e vinte) dias de nascimento.

§2º À empregada que adotar criança com idade de 91 (noventa e um) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de nascimento será concedida licença por adoção pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

§3º Ao empregado que adotar criança com até 12 (doze) meses de idade será concedida licença por adoção de 05 (cinco) dias consecutivos.

§4º A empregada e/ou empregado deverá apresentar ao SERPRO, para justificar a referida concessão, termo de guarda de menor, acompanhado de certidão expedida pelo Cartório da Vara por onde comece o processo de adoção, cujos termos atestem que o adotante deu entrada no pedido de adoção.

## LICENÇA-NOJO

**Art. 6º** Serão concedidos ao empregado 05 (cinco) dias consecutivos de licença-  
nojo por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmã ou irmão, sogro ou  
sogra ou pessoa que, declarada em sua carteira de Trabalho e Previdência Social,  
viva sob sua dependência, sem prejuízo da respectiva remuneração.

Parágrafo Único - O empregado deverá apresentar ao SERPRO, no prazo máximo  
de 15 (quinze) dias úteis após o gozo da licença, documento oficial de comprovação  
para justificar a referida concessão.

## RECONHECIMENTO DE ATESTADO MÉDICO

**Art. 7º** Serão aceitos atestados médicos para justificativas de faltas, por motivo de  
saúde, desde que homologados pelo médico da Empresa.

## ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO

**Art. 8º** Os atestados de acompanhamento deverão ter por finalidade justificar o  
acompanhamento exclusivo a dependentes do(a) empregado(a).

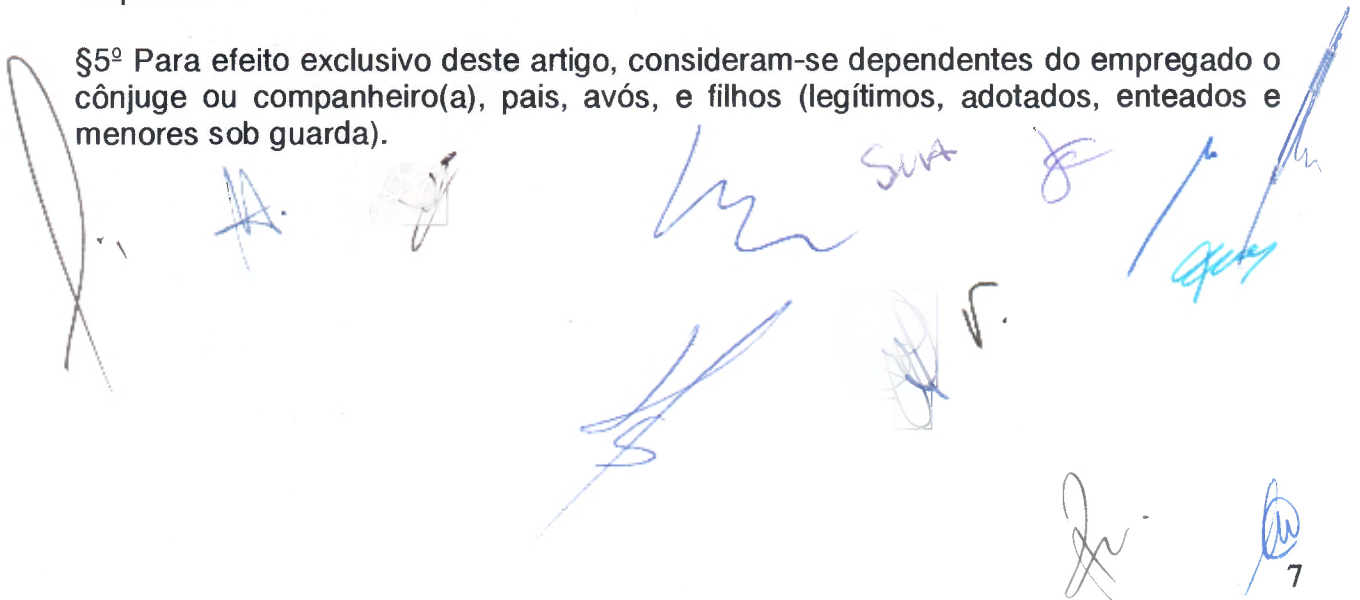
§1º A necessidade de acompanhamento deverá ser expressamente registrada no  
atestado ou laudo do médico assistente.

§2º É obrigatória a homologação pelo serviço médico da Empresa.

§3º A Empresa procederá, nesse caso, ao abono da freqüência do empregado, até  
o máximo de 07 (sete) dias consecutivos, podendo ser prorrogado uma única vez ao  
ano, por igual período, mediante laudo médico homologado pelo serviço médico da  
Empresa.

§4º As excepcionalidades serão tratadas sob o ponto de vista da necessidade e não  
do prazo.

§5º Para efeito exclusivo deste artigo, consideram-se dependentes do empregado o  
cônjuge ou companheiro(a), pais, avós, e filhos (legítimos, adotados, enteados e  
menores sob guarda).



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a signature on the right with the number 7 below it.